



CETRAM-MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

**ATA DA CENTÉSIMA QUINQUAGÉSIMA REUNIÃO ORDINÁRIA
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO DE MINAS GERAIS**

Aos 18 de outubro de dois mil e dezoito na sala de reuniões do Prédio do DETRAM/MG, na capital, às 14:00 horas, reuniu-se o Conselho Estadual de Trânsito de Minas Gerais - CETRAM/MG em 150ª Reunião Ordinária; presentes: o **Presidente do Conselho, Delegado Geral de Polícia, Gustavo Adélio Lara Ferreira, Chefe Adjunto da PCMG, e sua Assessora Juliana Dayrell Pereira; Luiz Guilherme Scalzo Torres, Secretário Geral em exercício, e os seguintes Conselheiros: Andréa Mendes de Souza Abood, Henrique Chaves Aleixo, Maria Tereza Monteiro Bastieri, Clélio Antônio Domingues Simioni, Magna Maria Vieira Torres e Hugo e Silva.** Também esteve presente **Michelle Guimarães Carvalho Guedes, Conselheira representante do SINTRAM (aguardando publicação de recondução).** Iniciada a reunião, o Presidente do Conselho, Dr. Gustavo Adélio Lara Ferreira, cumprimentou todos os presentes. Iniciado os trabalhos, aprovou-se a ata da 149ª Reunião Ordinária que foi realizada no dia 20 de setembro de 2018. Ato contínuo, em relação a Integração dos Municípios ao SNT: quanto ao município de Andradas, o conselho aprovou novo parecer da **Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG,** haja vista que houve regularização da documentação, tendo o pleito sido deferido para integração junto ao DENATRAN e consequente credenciamento da JARI municipal junto ao CETRAM/MG; quanto aos municípios de Guaxupé e Poté não houve alteração do Parecer aprovado na 146ª Reunião Ordinária. Ou seja: a documentação encontra-se sobrestada na Secretaria Executiva do Conselho, aguardando regularização, conforme restou decidido. Quanto a revisão da Deliberação nº 83, restou aprovado pelo conselho a minuta divulgada. Tal revisão foi aprovada através da Deliberação nº 120, que será remetida pela Secretaria Executiva do Conselho à Assessoria de Atos/PC para publicação. Na sequência, foi realizado o julgamento dos recursos alusivos aos Processos Administrativos e aplicação da penalidade de multa, (inclusive os já cadastrados no SEI) julgados conforme boletins 13/18, 14/18, 15/18 e 16/08. Ainda no que tange o julgamento dos recursos, quanto as dúvidas: atendendo ao pedido de diligência da **Conselheira Michelle Guimarães Carvalho Guedes, Conselheira representante do SINTRAM,** aguarda o Conselho o envio de filmagens pela Prefeitura de Belo Horizonte quanto aos recursos de multa por avanço de sinal vermelho. No que tange aos recursos nº 3057/2016, 247/2017 e 246/2017, houve pedido de vistas por parte da **Conselheira Maria Tereza Monteiro Bastieri, representante do DER,** para apreciação e posterior julgamento pelo Conselho. Acerca do tema, qual seja: prescrição, decidiu o Conselho as seguintes providências: 1º: inclusão do tema (prescrição) na pauta da 151ª Reunião Ordinária; 2º: Divulgação de pareceres sobre o assunto (prescrição) pela Secretaria Executiva do Conselho, para estudo dos Conselheiros; 3º: Divulgação pela Secretaria Executiva do Conselho de modelo padrão de relatório de julgamento dos recursos de multas contendo em seu cabeçalho a data da infração, além dos outros campos já existentes. Ato contínuo, o Conselho passou à análise da consulta pautada, qual seja: indagação da JARI de Barbacena, sobre a necessidade

[Handwritten signatures and initials in blue ink]



CETRAM-MG
CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO

de autorização do CETRAM ou DENATRAN para a realização de curso de qualificação de agentes de trânsito. Quanto a questão, decidiu o conselho que deverá o Órgão Executivo Municipal de Trânsito observar os ditames da Portaria nº 94/2018, do DENATRAN. Entretanto, não há necessidade de prévia comunicação ao CETRAM ou DENATRAN. Dando continuidade a pauta, iniciou-se a análise da parte restante da consulta pendente da 148ª Reunião Ordinária, formulada pelo Sr. Rodrigo Martins Andrade, sobre descarga ou escapamento esportivo (1ª parte da consulta respondida através do parecer **da Conselheira Andréa Mendes de Souza Abood, representante do DETRAM/MG**, aprovado na 149ª Reunião Ordinária). Quanto ao restante da consulta, aguarda o Conselho, para aprovação, parecer a ser elaborado pelo **Conselheiro Frederico Roberto Prado, representante da PMMG**. Quanto ao próximo item da pauta, qual seja: a obrigatoriedade do preenchimento do campo de observação do Auto de Infração em conformidade com o Manual Brasileiro de Fiscalização de Trânsito-MBFT, aguarda o conselho a realização de estudo pelo **Conselheiro Leonardo Gonçalves Reis, representante do município de Contagem**, para deliberar sobre a matéria. Encerrada a reunião, o **Presidente Gustavo Adélio Lara Ferreira** agradeceu o apoio, empenho e dedicação de todos. E, nada mais havendo a constar, foi lavrada a presente Ata que, após lida e achada conforme, será assinada pelo Secretário Geral em exercício e por todos os membros do Conselho. Em Belo Horizonte, 18 de outubro de 2018.